LEI Nº. 1.734/74

CRIA O SISTEMA DE ENSINO GRATUITO DE 2º GRAU AO SERVIDOR DA PREFEITURA E SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Os servidores da Prefeitura, bem como os seus dependentes, terão ensino gratuito nos estabelecimentos das Fundações do Município.

§ 1º - A gratuidade deste artigo é extensiva para as taxas de matrícula ou quaisquer outras cobradas, a qualquer título.

§ 2º - Não será exigido limite de idade para os candidatos amparados por esta Lei.

§ 3º - VETADO

§ 4º - VETADO

ART. 2º - As despesas do custeio de cada aluno correrão por conta do Fundo de Participação do Município, dentro da verba própria.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE ABRIL DE 1974.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal